



Ginásio Clube Português



Protocolo

Contraentes:

1º - O **GINÁSIO CLUBE PORTUGUÊS**, com sede na Praça do Ginásio Clube Português, n.º 1, 1250-111 - Lisboa, pessoa colectiva n.º 500 127 174, aqui representado pelo seu Presidente da Direcção, Eng.º António Alfredo Pais da Silva Rosinha, com poderes para o acto, adiante designado, abreviadamente, por **GCP**.

2º- O **GRUPO DESPORTIVO PARLAMENTAR**, pessoa colectiva n.º 504666622, com sede na Avenida D. Carlos I, n.º 128/132, 1200-651 Lisboa, aqui representado pelo seu Presidente da Direcção, Dr. José Manuel Araújo, com poderes para o acto, adiante designado, abreviadamente, por **GDP**.

Pressupostos:

No cumprimento das suas atribuições, cabe ao **GDP** desenvolver iniciativas vantajosas e eficazes para o proveito e bem-estar dos seus sócios, celebrando com outras entidades acordos extensivos que constituam vantagens ou benefícios para os mesmos.

Por sua parte, o **GCP** exerce a actividade de exploração de infra-estruturas desportivas, onde os seus sócios podem praticar diversas actividades desportivas e de desenvolvimento do bem-estar físico.

Como é de primeira evidência, a obtenção de condições especiais constitui uma regalia para os sócios do **GDP**, enquadrando-se na prossecução dos seus objectivos.

E o **GCP** é uma entidade que pode concretizar e dar adequado contributo à satisfação do objectivo anteriormente referido, na respectiva área de actividade.

Tudo considerado, as partes ajustam e obrigam-se a cumprir o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

1.^a

São destinatários deste Protocolo os sócios do **GDP** e seu agregado familiar directo, respectivamente cônjuge e filhos menores.

2.^a

Para os **novos sócios** as condições de inscrição são as seguintes:

Desconto de **25%** em inscrições anuais em *Off Peak* (permanência no Ginásio, limitada ao período das 10h00 às 16h00, de Segunda a Domingo);

Desconto de **10%** nas inscrições anuais ao balcão (Livre Trânsito *Gold* e *Classic Anual*) sem restrições de horário;

Isenção do pagamento da Quota Anual de Sócio no ano de adesão;

Desconto de 50% sobre a Jóia de Admissão;

O pagamento de 50% da Jóia de Admissão dá direito ao exame de aptidão física, a uma avaliação de condição física e uma consulta de aconselhamento técnico.

3.^a

Para os funcionários, cônjuge e filhos menores, que já sejam sócios do **GCP**, as condições para a reinscrição são um desconto de **5%** sobre a compra de uma anuidade sem restrições de horário e de **25%** em inscrições anuais em *Off Peak*.

4.^a

Os descontos referentes à 2.^a e 3.^a cláusulas não são acumuláveis com qualquer outro tipo de desconto ou campanha que o Clube implemente ou venha a implementar.

5.^a

O **GCP** não realizará qualquer tipo de devolução dos valores cobrados no acto da inscrição ou reinscrição.

6.^a

Se durante a vigência das renovações, após o 1º ano deste contrato, o **GCP** não tiver pelo menos 10 inscrições nos Livres Trânsitos do GCP, o acordo celebrado será cancelado no final da validade do mesmo.

7.^a

O **GCP** dará conhecimento semestral ao **GDP** da lista dos seus sócios que venham a usufruir das regalias concedidas ao abrigo deste Protocolo, com indicação dos serviços prestados e respectivos preços.

8.^a

Em contrapartida, o **GDP** compromete-se a colaborar na divulgação oportuna e generalizada aos seus sócios dos folhetos comerciais, tabelas de serviços e de preços praticados pelo **GCP** logo que este os disponibilize.

9.^a

Os contratos que ao abrigo deste Protocolo venham a ser firmados entre os sócios do **GDP** e o **GCP** apenas vincularão os intervenientes, não decorrendo deles qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, para o **GDP**.

10.^a

A cessação deste Protocolo, por qualquer das causas anteriormente previstas, independentemente de quem tome a iniciativa da sua denúncia ou rescisão, não exonera o **GCP** de cumprir até final os contratos individuais celebrados com os sócios do **GDP** ao abrigo do mesmo e que estejam em curso ou execução.

11.^a

Os trabalhadores e familiares do **GDP** que venham a constituir-se sócios do **GCP** ao abrigo deste Protocolo ficam, durante as actividades desportivas que decorram nas instalações ou sob a responsabilidade do **GCP**, cobertos por um seguro de acidentes pessoais da responsabilidade do **GCP**, com uma franquia de 50,00 € por acidente e com as seguintes coberturas:

- a) Despesas de tratamento: 5.000,00€;

b) Morte ou invalidez permanente: 21.650,00€;

c) Despesas de funeral: 1. 875,00€

12.^a

O presente Protocolo é válido de 1 de Outubro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007, renovando-se, automaticamente no dia 01 Janeiro 2008, por um período de três anos, caso nenhuma das partes o denuncie por escrito até 30 (trinta) dias antes do seu termo.

Feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

Lisboa, 27 de Setembro de 2007

José Manuel Araújo

PRESIDENTE DA DIRECÇÃO

GDP

António Rosinha

PRESIDENTE DA DIRECÇÃO

GCP